

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 06 de junho de 2018

Número 165

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.370, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**, para fins de auxiliar na realização das comemorações dos “153 anos do Combate da Resistência de São Borja” e do Concurso Hípico de 2018, de acordo com a Lei nº 4.749/2013, que ocorrerão nos dias 07 e 08 de junho de 2018 e 3, 4 e 5 de agosto de 2018, respectivamente, conforme Termo em anexo, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de junho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se: Doesb : 06/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

MINUTA DE CONVÊNIO

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, bairro do Centro, nesta

Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDUARDO BONOTTO**, a seguir mencionado apenas como **CONVENIENTE**, e o **2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.566.499/0001-73, com sede na Avenida Júlio Tróis, nº 2.032, bairro José Pereira Alvarez, nesta Cidade, neste ato representado pelo **Coronel Jorge Francisco de Souza Júnior**, Comandante do Regimento, a seguir mencionado apenas como **CONVENIADO**, firmam o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxílio na realização das atividades alusivas aos “153 anos do Combate da Resistência de São Borja” e do Concurso Hípico de 2018, de acordo com a Lei nº 4.749/2013.

CLÁUSULA 2ª – O **CONVENIENTE** compromete-se a repassar, em parcela única, os seguintes recursos financeiros: R\$3.000,00 (três mil reais) para a contratação de equipamentos de som e iluminação; R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para a compra de troféus, medalhas e outras premiações para o Concurso Hípico “153 anos do Combate da Resistência de São Borja”.

CLÁUSULA 3ª – O **CONVENIADO** compromete-se em realizar:

- a) a contratação dos equipamentos;
- b) o fornecimento dos objetos de premiação;
- c) a apresentar o Plano de Trabalho nos termos do art. 116, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993; e
- d) a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA 4ª – O presente convênio será vigente pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 5ª – Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a fiscalização pelo cumprimento deste convênio,

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 06 de junho de 2018

Número 165

fiscalização esta que não restringe qualquer responsabilidade do **CONVENIADO** no cumprimento das obrigações aqui convencionadas.

CLÁUSULA 6ª – As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2018: 1.11.04.2.198.3.3.90.31.00.00.00.0001 – (1261) Premiações Culturais.

CLÁUSULA 7ª – O **CONVENIENTE** poderá declarar rescindido o presente Convênio a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de dolo, culpa, simulação, fraude ou descumprimento de quaisquer cláusulas, por conveniência administrativa ou interesse público, mediante justificativa.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma.

São Borja, ____ de _____ de 2018.

Eduardo Bonotto Prefeito de São Borja	Cel. Jorge Francisco de Souza Júnior Comandante do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado
---	---

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

Documento:

Documento:

DECRETO Nº 17.694, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Desconstitui o Decreto nº 16.001 DE 9 de Setembro de 2015 que "Aposenta a servidora Terezinha Beatriz de Vargas Rodrigues".

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o protocolo nº 13.513/2018;

Considerando a decisão do TCE/RS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DESCONSTITUÍDO** o Decreto nº 16.001, de 9 de setembro de 2015, que "Aposenta a servidora Terezinha Beatriz de Vargas Rodrigues, m,atricula 0746, Professora de Currículo por Atividade, Nível 2, classe".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de Junho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:06/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.695 , DE 06 DE JUNHO DE 2018

Aposenta a Servidora TEREZINHA BEATRIZ DE VARGAS RODRIGUES, Professora de Currículo por Atividades, Classe C, Nível 2, Matrícula nº 0746.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 10.08.2015, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 2º da EC 47/05, à Servidora TEREZINHA BEATRIZ DE VARGAS RODRIGUES, Professora de Currículo por Atividades, Classe C, Nível 2, Matrícula nº 0746,

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 06 de junho de 2018

Número 165

Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.188,36 (três mil cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 1.875,50 conforme Artigo 34 da Lei nº 4.500 de 05.01.12; por quarenta e cinco por cento (45%) do vencimento básico, relativos a nove (09) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico de Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigos 97 e 98, da Lei Complementar nº 005/95; e, em conformidade com Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05 a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:06/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.696 de 06 de junho de 2018

Desconstitui o Decreto nº **13.938/12** de 04.09.12, referente à servidora Joana Conceição Paveck Bomfim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica desconstituído o Decreto nº 13.938/12 de 04.09.12 de aposentadoria da servidora Joana Conceição Paveck Bomfim, Professora de Currículo por Atividades, classe D, nível 3, matrícula 0469, lotada na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:06/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

SMIESUST

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 São Borja
05 de Junho de 2018

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, da Prefeitura Municipal de São Borja, CONVOCA os responsáveis por sepultamentos em carneiras do município, localizadas no Cemitério Municipal Nossa Senhora da Conceição, Passo, a comparecerem no escritório do Cemitério Jardim da Paz, para tratar de assunto referente cedências vencidas, no prazo de trinta dias a contar deste edital.

Leandro da Piene Ribas, João Luiz Souza, Iur Souza Ribeiro, José Carlos Matte, Antonio Arlindo Caceres Dinat, Ondina Garcia de Moraes Pereira, Sena Bernardino de Deus, Rodrigo Esquiafini Carvalho, Cinara

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 06 de junho de 2018

Número 165

Fraga da Silva, Augusto Contreira, Rosa Angelina Almeida da Silva, Jocemar Santos de Lima, Brunilda de Oliveira Almeida, Airtom Lima Rosa, Neli Terezinha S. Ferreira, Mario Carlos Ramos Fontella, Eva Simone Souza da Silva, Sena Bernardino de Deus, Familiares de Norma Elizabete Pereira Machado, Gelson Luiz dos Santos, Luiz Andre Moreira Machado, Claudia M.E.Santo. Familiares de Sonia Terezinha Silva de Paula, Oneide Guimaraes Robalo, Familiares de Maria do Nascimento, Olavo da Silva Robalo, Alderi Trenkel, Niria Saratt Barcelos, Raquel Marques Mello, Familiares de Mauro José Baptista Dantas, Claudio da Silva, Patricia Rosa de Paula, Marcio Andre Escobar Ramires, Luiz Claudio Machado da Silva, Vilson de Mattos Soares, Neila Cirlei Fagundes, Tiago Rodrigues Moura, Rogerio Vieira, Priscila Bilhalva Antunes, Marta Inda Marques, Julio Humberto de Souza Pereira, Jeferson Gesteira Dias, Rosimeri Rodrigues de Souza. Terezinha Jesus da Cruz, Familiares de João Ajalla Jardim, João Lemos Azambuja, Joicecar dos Santos, Miguel Balbuena Martins, Eva Maria Paula Soares, Luciano da Silva Ferroni, Cecy Terezinha Aquino Leal, Rosa Maria Santos Lima, Robson Silveira Pedroso, Jair dos Santos de Moura, Maria Olga Santos do Espirito Santo, Altamiro Carlos de Oliveira, Luiz Rodrigues de Oliveira, Afonso Rodrigues, Emerson dos Santos Helguera, Vilma da Rosa Ifran, Benjamim Gomes de Paula, Alfredo Batista, Jefferson Gesteira Dias, Joao Luiz da Silva Mello, Mario Ernesto Lencina Rodrigues.

CNPJ/CPF: 188.805.680-00

Localidade: Rua Félix da Cunha, 90 – Sala 201

Processo nº 004/2018

Data da Decisão: 02/04/2018

Dispositivos Legais Transgredidos e Tipificação da Infração:

- ✓ Uso de estufa para o processo de esterilização de materiais, tendo havido infração ao seguinte dispositivo legal: Item 9.4 do Regulamento Técnico anexo à Portaria nº 500, 31 de Agosto de 2010.
- ✓ O sanitário não possui sabão líquido e toalhas descartáveis, tendo havido infração ao seguinte dispositivo legal: Art. 3º c/c Art. 6º, inciso XXXVI, do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974.
- ✓ Utilização de produto com data de validade vencida, tendo havido infração ao seguinte dispositivo legal: Artigo 10, inciso XVIII, da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977.
- ✓ Utilização de móveis com revestimento desgastado, não lavável, tendo havido infração ao seguinte dispositivo legal: Art 2º e 3º c/c Art. 214 do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974.
- ✓ As ponteiros da mesa de equipos não estavam protegidas, tendo havido infração ao seguinte dispositivo legal: item 6.2 da Portaria SES nº 40, de 26 de Dezembro de 2000.
- ✓ O instrumental estava inadequadamente embalado, tendo havido infração ao seguinte dispositivo legal: itens 8.1 e 8.2 da Portaria SES nº 40, de 26 de Dezembro de 2000.
- ✓ A infração está tipificada no Artigo 10, incisos III e XXIX, da lei Federal nº 6437/77, que prevê as seguintes penalidades, respectivamente: Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa; (NR) (redação dada pela lei 9695, de 20 de Agosto de 1998); Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa; (Redação dada pela MP no 2.190-34, de 23 de agosto de 2001).

Edson

Damião de Mello Ribas

SMIESUST - Decreto nº 16926/2017

Secretaria da Saúde

Departamento de Vigilância Sanitária

Minuta:

Em cumprimento ao disposto no Art. nº 37 da Lei Federal nº 6437/77, a Vigilância Sanitária, departamento da Secretária da Saúde do município de São Borja torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22 de Março de 2018.

Autuado: **JOÃO AMIR DUTRA DA SILVA**

Data da Autuação: 07/03/2018

Decisão Final: Diante do disposto foi julgado procedente a autuação e aplicação ao profissional autuado a pena de ADVERTÊNCIA.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 06 de junho de 2018

Número 165

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA, equivalente a infração leve.

Doesb:06/06/2018 edição 165
